



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a campanha de incentivo à compra e contratação nas empresas locais, com a parceria entre a Prefeitura Municipal Realeza e a Associação Comercial e Empresarial de Realeza - ACIAR, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de uma campanha de incentivo às empresas locais, por meio de uma parceria entre o Município de Realeza, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, e a Associação Empresarial de Realeza - ACIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.618.601/0001-97, com o objetivo de estimular as empresas e contribuintes no município.

Art. 2º A campanha, denominada "Realeza dá sorte", será composta de sorteios de prêmios no valor total de até no máximo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem distribuídos entre os consumidores que realizarem compras ou contratarem serviços nos estabelecimentos sediados no Município, e, que realizarem o pagamento de IPTU, ITBI e taxas de Alvarás no ano de 2026.

§ 1º Os consumidores que efetuarem compras nos estabelecimentos participantes da campanha receberão cupons para concorrer aos prêmios, mediante a apresentação de cupom fiscal ou notas fiscais de suas compras.

Art. 3º Os prêmios serão pagos pelo Município de Realeza diretamente aos sorteados.

§ 1º Será fornecido um ou mais cupons a quem de direito, limitados até o máximo de 10 (dez) cupons por documento fiscal, mediante comprovação dos seguintes valores:

- I - Notas fiscais de veículos, máquinas e implementos agrícolas, a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) um cupom;
- II - Notas fiscais dos demais bens de consumo comercializados no atacado e no varejo, a cada R\$ 100,00 (cem reais) um cupom;
- III - Notas fiscais de prestação de serviços, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) um cupom;
- IV - Guias e carnês do IPTU, ITBI e Alvará, referente ao exercício de 2026, devidamente quitados, poderão ser trocados por três (03) cupons por tributo, independentemente do valor.

Art. 4º Caberá à Associação Empresarial de Realeza - ACIAR a coordenação da campanha, inclusive no que se refere à troca de notas fiscais por cupons, promoção, divulgação, sorteios e demais atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

§ 1º A troca de notas fiscais por cupons também poderão ser realizadas nos seguintes locais: Ponto de atendimento do Realtran no centro do município; Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação; Departamento de Tributação localizado na Prefeitura Municipal.

§ 2º O Departamento de Tributação realizará apenas a troca por cupons referentes aos pagamentos de IPTU, ITBI e Alvará.

Art. 5º A campanha terá início e término estabelecidos pela Associação Empresarial de Realeza - ACIAR, devendo encerrar até o dia 31 de dezembro de 2026.

§ 1º As datas dos sorteios e a premiação serão as seguintes:

- I - Dia das Mães, de 05 a 08 de maio de 2026, 7 (sete) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e 1 (um) prêmio de R\$ 5.000,00;
- II - Dia dos Namorados, de 09 a 11 de junho de 2026, 7 (sete) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e 1 (um) prêmio de R\$ 5.000,00;
- III - Dia dos Pais, de 05 a 07 de agosto de 2026, 7 (sete) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e 1 (um) prêmio de R\$ 5.000,00;
- IV - Dia da Independência, de 02 a 04 de setembro de 2026, 7 (sete) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e 1 (um) prêmio de R\$ 5.000,00;
- V - Dia das Crianças, de 07 a 09 de outubro de 2026, 7 (sete) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e 1 (um) prêmio de R\$ 5.000,00;
- VI - Dia do Município, de 9 a 11 de novembro de 2026, 7 (sete) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e 1 (um) prêmio de R\$ 5.000,00;
- VII - Natal, de 21 a 23 de dezembro de 2026, 8 (oito) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, 1 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 1 (um) prêmio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º O pagamento dos valores correspondentes aos prêmios será efetuado diretamente ao consumidor ou contribuinte ganhador do sorteio.

Art. 7º Todos os recursos necessários para o pagamento dos prêmios serão de responsabilidade do Município de Realeza, que realizará diretamente todos os pagamentos e o repasse de recursos, sem qualquer intermediação de outras entidades ou empresas.

Art. 8º Os cupons serão confeccionados e distribuídos de forma a identificar o nome e número do documento do beneficiário, o nome da empresa e o número do documento fiscal de compra ou identificação do tributo quando se aplicar.

§ 1º Cada cupom poderá ser sorteado somente uma vez, devendo ser marcado como contemplado logo após o sorteio.

§ 2º Os cupons deverão estar devidamente preenchidos, contendo nome, CPF e telefone



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

do consumidor ou contribuinte, nome da empresa fornecedora e número do documento fiscal ou identificação do tributo, para estar apto à identificação do sorteado.

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Realeza se compromete a apoiar a divulgação da campanha, promovendo ações de comunicação por meio de suas plataformas de mídia, como site oficial, redes sociais e canais de comunicação com a população.

Art. 10. Fica o Município de Realeza autorizado a regulamentar, por meio de decreto, as demais questões necessárias à execução desta campanha, incluindo critérios detalhados para participação, forma de entrega dos prêmios, controle dos cupons e eventuais ajustes operacionais.

Art. 11. As despesas previstas nesta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Para adequação desta lei, fica autorizada as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA); na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e; a criação de crédito adicional e/ ou especial na Lei Orçamentária Anual - (LOA).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza – PR, 18 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2026

O presente Projeto de Lei institui a campanha “Realeza Dá Sorte”, a ser realizada em parceria entre o Município de Realeza e a Associação Empresarial de Realeza – ACIAR, com dois objetivos claros: fortalecer as empresas locais e estimular a arrecadação municipal.

A iniciativa busca incentivar que os consumidores priorizem o comércio e os prestadores de serviços sediados no município, promovendo a circulação de renda, a geração de empregos e o desenvolvimento econômico local. Ao mesmo tempo, a campanha estimula a emissão de notas fiscais e a quitação de tributos municipais, como IPTU, ITBI e Alvarás, reforçando a educação fiscal e contribuindo para o aumento da arrecadação.

Como forma de incentivo à participação da população, a campanha prevê a realização de sorteios de prêmios em dinheiro, de maneira transparente, pública e regulamentada, com os recursos custeados exclusivamente pelo Município, sem repasse financeiro à entidade parceira.

A Associação Empresarial de Realeza – ACIAR atuará de forma colaborativa na organização e divulgação da campanha, sem qualquer transferência de recursos públicos, assegurando legalidade, transparência e controle.

Trata-se de uma ação estratégica de política pública, que aproxima o poder público da comunidade, valoriza o empreendedor local e fortalece as finanças municipais, gerando benefícios diretos para o desenvolvimento sustentável de Realeza.

Atenciosamente,

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 07/2026**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2026	2027	2028
Despesa Total Prevista Atualizada	124.910.136,00	137.401.149,00	151.141.264,00
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	120.000,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	120.000,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,09%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2026 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.268/2025, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, e compatibilidade com a Lei 2.252/2025, Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029 e com a Lei nº. 2.238/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026.

Realeza – PR, 18 de fevereiro de 2026.

JOSIANE
ELIAS DA
SILVA:0391
5355950

Assinado de forma digital por JOSIANE ELIAS DA SILVA:03915355950
Dados: 2026.02.18 16:11:20 -03'00'

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

VANDERSON
PERICO:041389779
61

Assinado de forma digital por VANDERSON PERICO:04138977961
Dados: 2026.02.18 15:55:38 -03'00'

VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8